



Prefeitura Municipal de Santa Maria de Jetibá
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

LEI Nº 2576/2022

**INSTITUI E INCLUI NO CALENDÁRIO OFICIAL DE
EVENTOS DO MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DE
JETIBÁ O DIA DO POLICIAL MILITAR VETERANO
DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS.**

O Prefeito Municipal de Santa Maria de Jetibá, Estado do Espírito Santo.

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica instituído e incluso no calendário oficial do Município de Santa Maria de Jetibá o "Dia do Policial Militar Veterano", da Polícia Militar do Estado do Espírito Santo, a ser comemorado, anualmente, no dia 30 de março.

Parágrafo Único. Em caso de inviabilidade de aplicação do caput deste artigo, o evento de que trata esta Lei poderá ser comemorado em qualquer outra data, dentro do referido mês.

Art. 2º. Na data da comemoração a que se refere o artigo 1º, serão homenageados os Policiais Militares Veteranos no Município de Santa Maria de Jetibá-ES.

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Santa Maria de Jetibá-ES, 29 de Junho de 2022.


HILÁRIO ROEPKE
Prefeito Municipal

CÓPIA